

Ofício Circular n. 048/2020 – CML/PM

Manaus, 03 de março de 2020.

Senhores Licitantes,

Trata-se de pedido de esclarecimento apresentado por empresa, referente ao Pregão Presencial n. 002/2020 – CML/PM, cujo objeto versa sobre “Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Gerenciamento de Call Center com solução completa para atendimento telefônico e atendimento online, incluindo serviço de web chat – SEMEF”, recebido nesta CML no dia 02/03/2020, às 08h13m (horário local).

Considerando o teor técnico dos questionamentos, o pedido foi encaminhado à Secretaria requisitante no dia 02/03/2020, através do Ofício n. 281/2020 – CML/PM, para que esta se manifestasse.

A resposta foi recebida nesta Comissão em 03/03/2020, às 9h22m (horário local), de modo que seguem os esclarecimentos elaborados pela Secretaria requisitante.

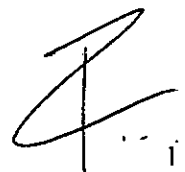
No que tange ao mérito dos esclarecimentos apresentados, a empresa questiona o que segue, seguida das respostas da Secretaria Interessada:

1. Quanto ao subitem 14.1 do Termo de Referência indaga a referida empresa:

a. no subitem 14.1 onde se diz que “o mobiliário a ser fornecido pela **CONTRATANTE** deverá atender o disposto no subitem 13.3 do presente Termo de Referência...”, há uma divergência nas informações no tocante ao fornecimento do mobiliário entre **CONTRATANTE** E **CONTRATADA**.

Gostaríamos de saber se houve um erro de digitação no subitem 14.1, onde se lê **CONTRATANTE** não seria **CONTRATADA**?

Informo que houve um equívoco no texto lançado no subitem item 14.1. Portanto, onde se lê “o mobiliário a ser fornecido pela **CONTRATANTE**...” leia-se “o mobiliário a ser fornecido pela **CONTRATADA**...”.





2. Quanto ao questionamento referente ao tópico **REPACTUAÇÃO**

indaga a empresa:

b. o item nº 19 (Da Repactuação) consta somente no Edital do presente Pregão Presencial e não consta na Minuta de Contrato de Prestação de Serviços.

Gostaríamos de saber se a repactuação também deveria constar na Minuta de Contrato de Prestação de Serviços?

Informo que as Minutas de Contratos inseridas nos Editais são padronizações aprovadas pela PGM em 2009. Quando da celebração do Contrato esse item referente à **REPACTUAÇÃO** fará parte do contrato entre as partes.

Sem mais observações para o tema por ora, colocamo-nos à disposição para sanar eventuais questionamentos.

Atenciosamente,


Rafael Vieira Rocha Pereira

Presidente da Subcomissão de Bens e Serviços Comuns